



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.863, DE 23/09/196

Processo n.º

Processo n.º 21.283

PROJETO DE LEI N.º 6.891

Autor: Aatoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Ementa: Denomina "Praça DOMINGOS SEMENZATO" área pública do Jardim Messina.

Arquive-se

William F. de
Diretor Legislativo

27/09/196



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

02
Proc. 2126
CJR

Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PL 6.891 À Consultoria Jurídica. <i>Almanfredi</i> Diretora Legislativa 10/10/96	CJR (legis- lidade e mérito)	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: M.S.				

À CJR. <i>Almanfredi</i> Diretora Legislativa 1º / 08 / 96	Designo Relator o Vereador: <u>Aoco</u> <i>Jonas</i> Presidente 6 / 8 / 96	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>Jonas</i> Relator 6 / 8 / 96
---	--	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

OFÍCIO GPL 549/96 (FLS. 11).
 À CONSULTORIA JURÍDICA.

Almanfredi
 DIRETORA LEGISLATIVA
 05/07/96



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Pa. 03
n.º 21283
WLL

PUBLICADO
em 14/06/96

21283 JUN 96 \$1501

PP 1.376/96

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR (legitimidade e mérito)
Presidente
11 / 06 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
03/09/96

PROJETO DE LEI N.º 6.891

Denomina "Praça DOMINGOS SEMENZATO" área pública do Jardim Messina.

Art. 1º. É denominada "Praça DOMINGOS SEMENZATO" a área pública do Jardim Messina, situada na esquina da Rua Messina com a Travessa Augusta, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10.06.1996

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

ns



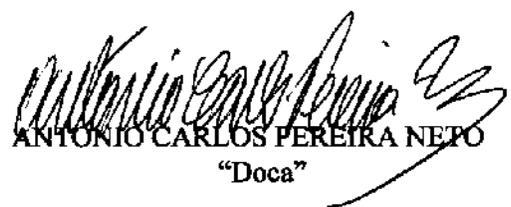
(PL nº. 6.891 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do Sr. DOMINGOS SEMENZATO, emprestando seu nome à área pública situada na esquina da Rua Messina com a Travessa Augusta, no Jardim Messina.

No tocante ao cidadão em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução do feito, não sendo demais destacar ter ele sido um grande violonista, uma das glórias da cidade e do Brasil, tendo executado e gravado obras célebres, como "O Guarani", de Antônio Carlos Gomes, e "Abismo de Rosas", de Américo Jacobino (Canhoto).

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

ns



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: DOMINGOS SEMENZATO

NASCIMENTO: data: 13/10/1908 local: São Roque Estado: SP

FALECIMENTO: data: 06/04/1993 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Eduardo Semenzato
Mãe: Bianca Bacega

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Domingos Semenzato, que foi casado com Paulina Lorencini Semenzato, não teve filhos, mas educou a filha de sua esposa, Elizabete Cristina.

Ele foi um exímio violonista e mestre de solo, uma das glórias de Jundiaí e do Brasil, procurado por muitos jovens amantes da música, muita embora seu falecimento tenha passado despercebido e, já aos 84 anos de idade, praticamente desconhecido.

O material anexo - cópia de carta enviada a um diário local por Francisco Pessolano Júnior, um de seus muitos admiradores - traz importantes dados sobre a vida e obra desse cidadão, de raras humildade e capacidade.

Representante da família ou informante:

Nome: Elizabete Cristina Biasin (enteada)

Endereço: Rua Natalino Iotti, 204 - Vila Rica

fone: 7397.2812

Em 10 de junho de 1996.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

"Doca"

*

ns



CARTA DO LEITOR

Domingos Semenzato

Sr. Editor:

Li, em o número de quinta-feira, dia 08, nessa folha, a notícia da morte de Domingos Semenzato, aos oitenta anos. E não me conformei com o fato de vê-lo figurando entre os "anônimos" da coluna necrológica, sem haver merecido o mais leve comentário em torno de sua personalidade. Porque tive a honra de conhecê-lo pessoalmente e constatar-lhe o valor como violonista e mestre do solo, procurado por centenas de jovens amantes da arte.

Ele foi um gênio, uma das glórias, não apenas de Jundiá, mas do Brasil!

Basta dizer que executava peças clássicas dos mais célebres autores, inclusive "O GUARANI", de Antônio Carlos Gomes, no seu instrumento.

Durante algum tempo, apesar de sua modéstia, deu concertos, à noite, na Rádio Santos Dumont.

Compositor exímio, além de ter escrito várias obras de rara beleza, fez arranjos, para violão, das músicas de Américo Jacomino (Canhoto), das quais conservo em meu poder a valsa "Abismo de Rosas", a pedido da Edi-

tora CEMBRA, de São Paulo e de outras, desde 1944.

Ignorá-lo, pois, é uma atitude em desacordo com os nossos princípios de civilidade. É ingratidão!

O povo jundiáense precisa saber, através da Imprensa e das Difusoras, quem era ele.

Sendo este o caso, rogo ao distinto Confrade, que responde pelo trabalho dessa Redação, o particular obséquio de ceder-me um pequeno espaço, nesse órgão noticioso, a fim de que lhe seja tributada a homenagem devida a todos os verdadeiros representantes da cultura nacional.

Domingos Semenzato é digno de um voto perene de reconhecimento, da Câmara, com seu nome posto em qualquer rua ou praça do Centro da cidade.

Certo de estar fazendo justiça aos dotes de um conterrâneo que nunca teve aplausos públicos, aqui deixo o meu alvitre ao insigne prefeito Dr. André Benassi e a todos os nobres vereadores.

Obrigado

Francisco Pessolano Júnior

quarta-feira, 14 de abril de 1993



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 201/96

PROJETO DE LEI Nº 6.891

PROCESSO Nº 21.283

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Praça DOMINGOS SEMENZATO" área pública do Jardim Messina.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública do Jardim Messina, situada na esquina da Rua Messina com a Travessa Augusta, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 10 de junho de 1996

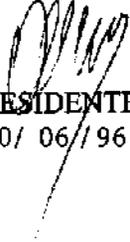
Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



Proc. 21.283

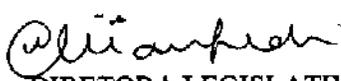
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe as providências apontadas pela Consultoria Jurídica (fls. 08).


PRESIDENTE
10/06/96

DIRETORIA LEGISLATIVA

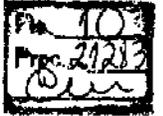
Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
10/06/96

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 06.96.43
Proc. 21.283

Em 10 de junho de 1996

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. solicito a gentileza de providenciar o requisitado pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 201/96 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei nº 6.891, de minha autoria, que denomina "Praça DOMINGOS SEMENZATO" área pública do Jardim Messina.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Recebi em 12/6 1996



*

vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

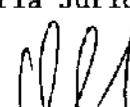
OF. GP.L. Nº 549/96

21491 3.2.96 11/44

Jundiá, 28 de junho de 1996.

Junte-se aos autos
do PL 6.891. À Con-
sultoria Jurídica.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
04/07/96

Em atenção ao Of. PR 06.96.43, de 10 de junho do corrente ano, vimos informar a V.Exa. que a área em questão integra o patrimônio público municipal, está inominada, se encontra urbanizada e é originária de lote desapropriado.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**
MD, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
N e s t a

nn.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.820**

PROJETO DE LEI Nº 6.891

PROCESSO Nº 21.283

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Praça **DOMINGOS SEMENZATO**" área pública do Jardim Messina, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 201/96, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 549/96, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/11.

É o relatório .

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí. Cumpre salientar que a área em questão se encontra reurbanizada, atendendo a exigência do § 5º do art. 138 do Regimento Interno da Casa.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

*



(Parecer CJ Nº 3.820 - fls. 02).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 5 de julho de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 21.283

PROJETO DE LEI Nº 6.891, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Praça DOMINGOS SEMENZATO" área pública do Jardim Messina.

PARECER Nº 2.839

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome do munícipe Domingos Semenzato à área pública do Jardim Messina, situada na esquina da Rua Messina com a Travessa Augusta, assinalada na planta de fls. 4, afigurando-se, pois, revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.820, de fls. 12/13, amparada nas informações prestadas pelo Executivo insertas no documento de fls. 11, que esclarece que a área integra o patrimônio público, está inominada e se encontra urbanizada, determinantes que conferem legitimidade à propositura.

Exímio violonista e mestre de solo, foi o Sr. Domingos Semenzato um dos mais respeitados musicistas jundiaenses e da música brasileira. Escreveu obras de rara beleza, fez arranjos para violão das músicas do célebre compositor Américo Jacomino (Canhoto), além de executar peças clássicas com seu instrumento, como "O Guarani" assim também como de outros autores.

Pessoa erudita, humilde e capaz, merece, pois, aquele munícipe ter a sua memória perpetuada no seio da nossa coletividade, e assim formulamos voto favorável à aprovação do projeto em tela.

É o parecer.

Aprovado em 13/08/96

Sala das Comissões, 07.08.1996

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator

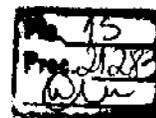
CARLOS ALBERTO BESTETTI

OLAVO DA SILVA PRADO

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZÉ MARTINHO

*



Of. PR 09.96.19
proc. 21.283

Em 04 de setembro de 1996.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de Jundiá
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, o **AUTÓGRAFO N° 5.455**, referente ao **PROJETO DE LEI N° 6.891**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 03 de setembro de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

*

RS

20 x 20 mm

SG



PROJETO DE LEI Nº 6.891 AUTÓGRAFO Nº 5.455

PROCESSO Nº 21.283

OFÍCIO PR Nº 09.96.19

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/09/96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: _____

RECEBEDOR: _____

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

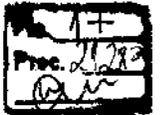
25/09/96

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. G.P.L. Nº 719/96

Processo nº 18.244-2/96

21055

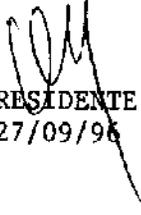
50/96

329

Jundiaí, 23 de setembro de 1996.

Junte-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
27/09/96

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa., original do Projeto de Lei nº 6.891, bem como cópia da Lei nº 4.863, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

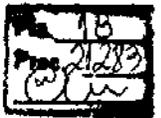
nn/2



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. nº 21.283

GP., em 23.09.96

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.455
(Projeto de Lei nº 6.891)

Denomina "Praça DOMINGOS SEMENZATO" área pública do Jardim Messina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de setembro de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Praça DOMINGOS SEMENZATO" a área pública do Jardim Messina situada na esquina da Rua Messina com a Travessa Augusta, assinalada na planta integrante desta lei.

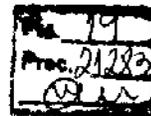
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de mil novecentos e noventa e seis (04.09.1996).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

*

vsp



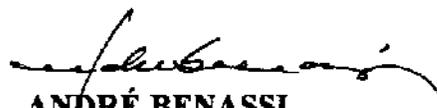
LEI Nº 4.863, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

Denomina "Praça DOMINGOS SEMENZATO" área pública do Jardim Messina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 1996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

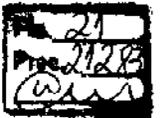
Art. 1º - É denominada "Praça DOMINGOS SEMENZATO" a área pública do Jardim Messina situada na esquina da Rua Messina com a Travessa Augusta, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



10M 27-09-1996

Proc. n° 18.244-2/96

LEI N° 4.863, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996

Denomina "Praça DOMINGOS SEMENZATO" área pública do Jardim Messina.

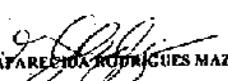
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - É denominada "Praça DOMINGOS SEMENZATO" a área pública do Jardim Messina situada na esquina da Rua Messina com a Travessa Augusta, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*